

## CAPÍTULO 7

### A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA DIGITAL

**Silvia Alecrim Ferreira**

Direito - Faculdade Serra do Carmo  
Pós-Graduanda em Direito do Trabalho- Faculdade Atame

---

#### RESUMO

A evolução tecnológica e a crescente presença da internet na vida cotidiana têm provocado mudanças estruturais nas relações sociais e econômicas, criando novos desafios para a proteção dos direitos fundamentais. Entre esses desafios, destacam-se os direitos da personalidade, que incluem a honra, a imagem, a privacidade e a intimidade. No ambiente digital, a distinção entre o que é público e privado se torna cada vez mais tênue, o que expõe os indivíduos a riscos elevados, como a exposição não autorizada de dados pessoais e a violação de sua privacidade. Diante dessa realidade, torna-se urgente a revisão das normas existentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR), para que possam efetivamente responder às novas demandas e desafios do mundo digital. O direito à privacidade e a liberdade de expressão, embora muitas vezes vistos como aspectos complementares, entram em conflito quando a exposição indevida de informações pode prejudicar a dignidade e a autonomia dos indivíduos. Assim, a construção de um sistema jurídico adaptado às demandas da era digital precisa garantir que a internet seja um espaço de liberdade, mas também de respeito aos direitos pessoais. Para isso, é fundamental o envolvimento de diferentes setores da sociedade – governos, empresas e cidadãos – na formulação de um marco regulatório que equilibre a proteção da privacidade com o incentivo à inovação tecnológica, preservando a dignidade humana enquanto se mantém o dinamismo das relações digitais.

**Palavras-Chave:** Direitos da personalidade; Proteção de dados; Privacidade digital.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em <> Acesso em 29 nov 2024

BRASIL. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, 2018. Acesso em 19 nov 2024.

COSTA, Ramon Silva; OLIVEIRA, Samuel Rodrigues de. Os direitos da personalidade frente à sociedade de vigilância: privacidade, proteção de dados pessoais e consentimento nas redes sociais. *Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva*, v. 5, n. 2, p. 22 - 41, Belém, Jul/Dez, 2019. Disponível em:

<https://indexlaw.org/index.php/direitocivil/article/view/5778/pdf>. Acesso em: 29 nov 2024.

DONEDA, Danilo Cesar Maganhoto. Da privacidade à proteção de dados pessoais [livro eletrônico]: elementos da formação da Lei Geral de Proteção de Dados. Thomson Reuters Brasil, 2. ed., São Paulo, 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito civil, 1: esquematizado: parte geral: obrigações e contratos*. São Paulo: Saraiva, 2016.

HIRATA, Alessandro. O Facebook e o direito à privacidade. *Revista de informação legislativa*, v. 51, n. 201, p. 17-27, jan./mar. 2014. Disponível em:<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/502950>. Acesso em: 29 nov 2024.

OLIVEIRA, Jordan Vinícius de Oliveira; SILVA, Lorena Abbas da. Cookies de navegador e história da internet: Desafios à lei brasileira de proteção de Dados pessoais. *Revista de Estudos Jurídicos UNESP*, a.22, n.36, 2018.

PANCINI, Laura. Base de dados de 8 milhões de brasileiros está à venda por 1.720 reais. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/base-de-dados-de-8-milhoes-de-brasileiros-esta-a-venda-por-1-720-reais/>. Acesso em: 29 nov 2024.

PINHEIRO, Patrícia Peck; *Proteção de dados pessoais: comentários à Lei nº 13.709/2018(LGPD)*. São Paulo: Saraiva, 2022.

RIBEIRO, Márcio Vinicius Machado. Nossos dados na era digital: Lei Geral de Proteção de Dados. *Conhecimento Interativo*, São José dos Pinhais/PR, V. 14, N. 2, p. 362-382, jul/dez. 2020. Disponível em:<http://app.fiepr.org.br/revistacientifica/index.php/conhecimentointerativo/article/view/499/479>. Acesso em: 11 nov 2024.

SILVA, Carlos Mendes Monteiro da; BRITO, Dante Ponte de. A publicidade nas redes sociais e seus impactos na cultura do consumismo. *Revista Jurídica Cesumar*, v. 20, n. 1, p. 89-101, janeiro/abril 2020. Disponível em:<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/7516/6315>. Acesso em: 11 nov 2024.

STRASSER, F. de A. C. O advento da internet e seus desafios no campo jurídico brasileiro. *Colloquium Socialis*. ISSN: 2526-7035,3(4), 6–19, 2020. Disponível em:<http://journal.unoeste.br/index.php/cs/article/view/3357>>. Acesso em: 29 nov 2024.